

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome ECOTELHAS INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.508/0001-13, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia dezesseis de abril de dois mil vinte e um.

Art. 2º O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na cessão de uso de um imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 52.803 com área de 7.765,85 m², contendo um pavilhão industrial de 821,30 m², para que a indústria beneficiária desenvolva as atividades fabris inerentes ao seu ramo de atuação.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel poderá ser anulada/reversa a qualquer tempo, por interesse público, devidamente autorizada pelo Poder Legislativo, caso a empresa não cumpra com as condições propostas no Plano de Trabalho e firmadas em Termo.

Art. 4º As condições para a cessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 014/2023, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de reciclagem de materiais. Cumpre ressaltar que o referido projeto de lei é corroborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que o aprovou. Cumpre mencionar que a empresa beneficiária já possuía incentivo anterior do Município, cujo pacto foi desfeito em virtude de um incêndio que atingiu o imóvel onde as atividades da empresa eram desenvolvidas. A empresa executou todas as obras de reforma pactuadas com o Município à época, para fins de cumprimento de suas obrigações, necessitando, neste momento, de incentivo para executar suas atividades em local com espaço e condições maiores do que aqueles anteriormente concedidos. Por se tratar de proposição que, caso aprovada, proporcionará incremento nas receitas municipais, bem como oferecerá a criação de novos empregos, diretos e indiretos, além de fomentar a economia local, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal